



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano I - Edição nº 00171 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29912BFE56ACA761D9226D1E69ACC558

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
- PORTARIA SEMMA Nº 06/2025
- PORTARIA SEMMA Nº 06/2025
- TERMO DE DOAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jussiape

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº047/2025

Contrato Nº 129/2025. Contratante: Município de Jussiape. Contratado: CORPUS – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de palestra sobre o tema Segurança Rural, destinada a moradores e produtores da zona rural do município de Jussiape – BA. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”. Data Assinatura: 08/12/2025. Vigência: 30 (trinta) dias. José Santos Luz. Prefeito

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AFDB773D9C4265B386874ACB578CE9CD

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPE - BA



PORTRARIA SEMMA 006/2025 Licença Ambiental Unificada

Pessoa Jurídica: Hp Terraplanagens e Pavimentações LTDA

CNPJ: 48.560.779/0001-26

Publicação: 19/12/2025

Processo: 006/2025

Validade: 2 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura, Melo-Ambiente e Turismo de Jussiape- BA, neste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a HP TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.503.245/0001-05, estabelecida na Rodovia Jorge Amado, nº 1450, km 07, bairro Banco da Vitoria, CEP: 45.661-200 – Ilheus, BA, para implementar extração mineral de Cascalho na Fazenda Cruzinha, zona rural do município de Jussiape, S/N, CEP: 46.670-000, sobre as coordenadas geográficas Lat: 13°30'28,06" S e Long: 41°34'34,91" O. O cascalho será retirado a céu aberto, 149.892 toneladas ao ano. Conforme documentações apresentadas, plano e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa e estudo de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos, vibrações inadequadas ou derramamento de óleo;
- IV. Realizar umidificação ou cobrar pela mesma, em casos em que este serviço não seja do alcance da empresa, das estradas vicinais e dentro da planta de extração que venham a

Digitalizado com CamScanner

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPE – BA



Causar poluição visual, doenças respiratórias e poluição dos rios;

- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação emitida pela secretaria de meio ambiente;
- VII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
- VIII. Implementar projetos sociais para comunidade, dar prioridade ao número de funcionários da região;
- IX. Recompor a área e os passivos ambientais após finalização das operações;
- X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

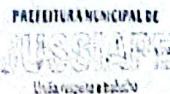
Jussiape- BA, 19 de dezembro de 2025.

Aurélio Helder Vilares R. Landulfo
Séc. Mun. de Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Protocolo N.º 11/2025
Aurélio Helder Vilares R. Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPE - BA



PORTRARIA SEMMA 007/2025 Licença Ambiental Unificada

Pessoa Jurídica: HP Terraplanagens e Pavimentações LTDA.

CNPJ: 73.503.245/0001-05

Processos: 007/2025

Publicação: 19/12/2025

Validade: 2 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Jussiape- BA, neste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a HP TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.503.245/0001-05, estabelecida na Rodovia Jorge Amado, nº 1450 km 07, bairro Banco da Vitoria, CEP: 45.661-200 – Ilheus-BA, para implementar duas áreas de bota fora de material estéril, derivado da extração do cascalho extraído pela mesma empresa no município. As áreas estão localizadas na Fazenda Poco do Veado e Fazenda Barra, S/N, Jussiape – BA CEP 46.670-000 sobre as coordenadas geográficas Lat: 13°30'53,34" S e Long: 41°34'17,64" O e Lat: 13°32'14,33" S e Long: 41°33'37,16"O. Conforme documentações apresentadas, plano e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar estudo e programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos, vibrações inadequadas ou derramamento de óleo;
- IV. Realizar umidificação ou cobrar pela mesma, mesmo que este serviço não seja do alcance da empresa, das estradas vicinais e dentro da planta de extração que venham a

Digitalizado com CamScanner

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPE - BA



Causar poluição visual, doenças respiratórias e poluição dos rios;

- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Implementar todos os cuidados encaminhados a este órgão para que o material das áreas de bota fora não escoem para rios intermitentes ou quaisquer cursos d'água existentes nas propriedades;
- VII. Utilizar o material estéril derivado da extração do cascalho na área da SE, em PRAD e na recomposição dos passivos ambientais na área de extração (jazida), conforme estudos encaminhados a secretaria;
- VIII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação emitida pela secretaria de meio ambiente;
- IX. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença, data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia;
- X. Implementar projetos sociais para comunidade, dar prioridade ao número de funcionários da região.
- XI. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º - Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º - Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 19 dezembro de 2025.

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiape

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ: 04.232.117/0001-51
Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n
Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE/BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE/BA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n, Centro, Jussiape/BA, inscrita no CNPJ sob nº: 04.232.117/0001-51, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Roberto Ribeiro de Carvalho, brasileiro, união estável, portador do CPF nº: 595.555.995-72, residente e domiciliado neste Município de Jussiape, Estado da Bahia, doravante denominada DOADORA e, do outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 09 de Julho, s/n, Centro, Jussiape/BA, com inscrição no CNPJ sob nº 13.674.148/0001-53, neste ato representada pelo prefeito, Sr. José Santos Luz, casado, portador do CPF nº 112.229.135-34, residente neste Município de Jussiape, Estado da Bahia, doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo, a formalização da entrega em doação do Carro VW/GOL 1.0, placa NYS3646, ano 2010 modelo 2011, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 131, autorizada pela Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: entregar o veículo à prefeitura, e no ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DA PREFEITURA: do Carro VW/GOL 1.0, placa NYS3646, ano 2010 modelo 2011, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 131, fazer uso do veículo para prestação de serviço ao município na forma da Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025, cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA.

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que, o não cumprimento pela Entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo, ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo, sem qualquer indenização ou restituição de valores, seja de espécie for despendido com o veículo, dentro do período estabelecido na cláusula quarta.

Prefeitura Municipal de Jussiape



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ: 04.232.117/0001-51
Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n
Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega de veículo tem vigência até 02 anos da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Jussiape/BA, 17 de Dezembro de 2025.


José Roberto Ribeiro de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal


José Santos Luz
Prefeito do Município de Jussiape/BA

Testemunhas:


Adilton Bez Santos
CPF nº 045.399.685-29


Amélia Silva Freitas
CPF nº 093.305.715-13